LEI 2109/2014 DE 14 DE JANEIRO DE 2014

EMENTA:. Dispõe sobre alteração das Leis **n° 1.757/2009** e **1.771/2009** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica modificado o anexo II da Lei n° 1.757/2009, passando a vigorar na forma do anexo desta Lei:

CC-1	3.700,00
CC-2	2.600,00
CC-3	1.400,00
CC-4	2.600,00
CC-5	1.100,00
CC-6	1.200,00
CC-5	1.100,00
CC-5	1.100,00
CC-7	1.000,00
CC-8	920,00
CC-9	870,00

Art. 2° - Fica alterado o anexo único da Lei n° 1.771/2009;

Coordenador de Controle Interno	R$ 3.500,00

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município;

NOVOS TEMPOS

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 14 de janeiro de 2014

João Mendonça Bezerra Jatobá
Prefeito

NOVOS TEMPOS